

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026**

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa **EDJANIO FERNANDO MACEDO** e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um do terreno denominado “AREA E”, LOTE 05, situado na Rua Projetada, no Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

**Área Total:** 2.425,50 m<sup>2</sup>

**Confrontantes:**

Ao Norte com a Rua Projetada 12;

Ao Sul com a Rua Projetada 14;

Ao Leste com a Rua Sem Identificação;

Ao Oeste, com a Área F e Área G;

**Art. 2º** BENEFICIÁRIO: **EDJANIO FERNANDO MACEDO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.306.863/0001-10, com sede na Rua Policial Militar Milton Caetano da Silva, nº 54, Bairro Santo Antônio, Belo Jardim-PE, CEP: 55.152-464, representado pelo Senhor Edjânio Fernando Macedo, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 318.084.188-59, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 03803232723 expedida pelo DETRAN-PE.

**Art. 3º** O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

**Parágrafo Único** – O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, prioritária e comprovadamente, à instalação, implantação, funcionamento e desenvolvimento das atividades empresariais da donatária, voltadas à geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Município, admitindo-se a realização de atividades complementares ou correlatas necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, desde que compatíveis com o interesse público local e com a finalidade econômica que fundamenta a presente doação, ficando vedada sua utilização para fins diversos do objeto ora estabelecido, bem como sua destinação a atividades estranhas ao empreendimento autorizado, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

**Art. 4º** O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

**Art. 5º** Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

**Art. 6º** A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

**Art. 7º** A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.



**Art. 9º** Revogando-se as disposições em contrário.

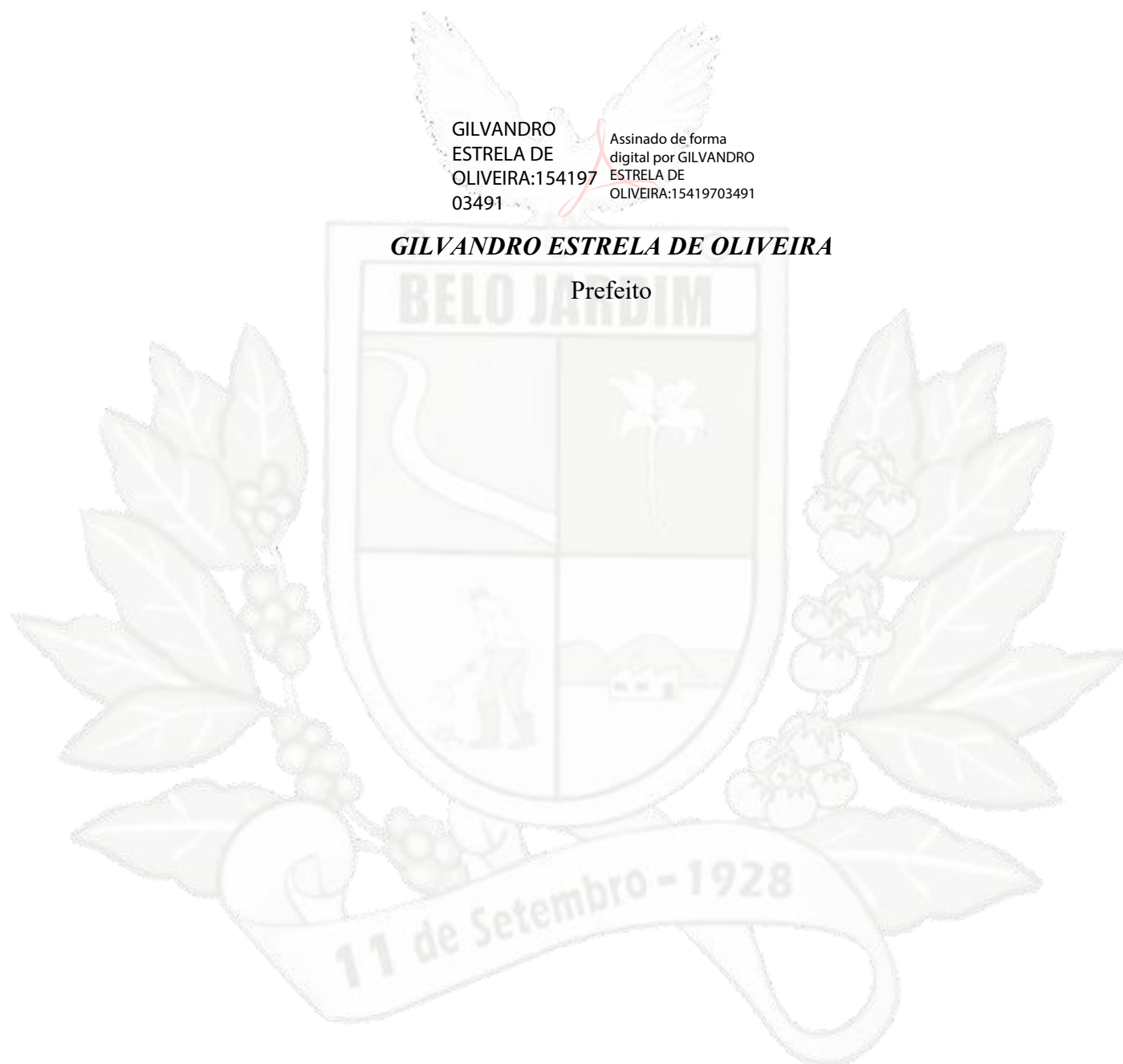
Belo Jardim-PE, em 09 de abril de 2026.

GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:154197  
03491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***

Prefeito



## MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno urbano em favor da empresa EDJANIO FERNANDO MACEDO**, com a finalidade de viabilizar a expansão de suas atividades empresariais no Município de Belo Jardim.

A presente proposição encontra fundamento na política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico local, especialmente no que se refere ao fortalecimento das atividades empresariais que contribuem diretamente para a geração de emprego, renda e dinamização da economia do Município.

A empresa beneficiária possui como **atividade econômica principal, conforme seu Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, o comércio varejista de materiais de construção em geral**, segmento de grande relevância para o desenvolvimento urbano e para o atendimento das demandas da população local, notadamente no setor da construção civil.

Atualmente, a empresa conta com **03 (três) colaboradores em seu quadro funcional**, desempenhando atividades comerciais e administrativas. Todavia, com a ampliação de sua estrutura física e operacional, possibilitada pela implantação do empreendimento na área objeto da presente doação, **estima-se a expansão do quadro de funcionários para aproximadamente 10 (dez) colaboradores**, o que demonstra o impacto positivo da iniciativa no fortalecimento da economia local e na geração de novas oportunidades de trabalho para os munícipes.

Cumprir destacar que a proposta observa os requisitos legais estabelecidos pela legislação municipal vigente, especialmente no que concerne à destinação do imóvel para fins de utilidade pública voltados ao **desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda**, estando ainda condicionada ao cumprimento de prazos e demais obrigações estabelecidas no próprio projeto de lei.

Dessa forma, a iniciativa ora apresentada revela-se alinhada com o interesse público, ao incentivar o crescimento de empreendimento local que contribui para o fortalecimento do setor produtivo e para o desenvolvimento socioeconômico do Município



de Belo Jardim.

Diante do exposto, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa**, certo de que os Nobres Vereadores reconhecerão a relevância da matéria e haverão de conceder-lhe a necessária aprovação.

Renovo, por fim, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa os protestos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA  
DE  
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma  
digital por GILVANDRO  
ESTRELA DE  
OLIVEIRA:15419703491

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Belo Jardim



**Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000230

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/04/24000230

|                       |                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número / Ano</b>   | 000230/2026                                                                                              |
| <b>Data / Horário</b> | 24/04/2026 - 12:28:42                                                                                    |
| <b>Ementa</b>         | Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a empresa EDJANIO FERNANDO MACEDO e dá outras providências. |
| <b>Autor</b>          | Poder Executivo Municipal - PMBJ                                                                         |
| <b>Natureza</b>       | Legislativo                                                                                              |
| <b>Tipo Matéria</b>   | Projeto de Lei Ordinário                                                                                 |
| <b>Número Páginas</b> | 5                                                                                                        |
| <b>Emitido por</b>    | alan                                                                                                     |